



PREATT 4175

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL 2019.1.1.01978-06

PREATT Kandem Cr.023/2019

INTERESSADO:

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

Planta
e
Índios

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

MOVIMENTAÇÕES

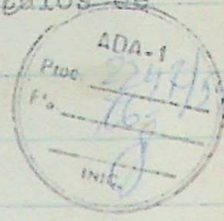
S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _E Q.	SIGLA	CÓDIGO	DAT
01			/ /	15			/
02			/ /	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21			/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24			/
11			/ /	25			/
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Proc. 173.924/51 12/9/41

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.



Como requer.
Rio, 19/41
Luciano Leuensohn
Henrique de Brito
Henrique de Brito

JULIO CESARIO DE MELO, tendo apresentado a essa Comissão, em o requerimento que tomou o n° 1.44, os documentos referentes a varias terras a que tem direito, vem, mui respectosamente solicitar a VV. Excias. o desentranhamento dos títulos referentes á propriedade "Santo Inácio" e o seu estudo em separado.

Nestes termos pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro 1941
Julio Cesar de Melo



Remita-se processo à D. S. U., para o fim indicado no final do relatório hoje aprovado.
Rio, 6.10.1941
Henrique de Brito
Luciano Leuensohn

Após o estudo do livro do Sr. de Melo

L. Sily

Approved em sessão de hoje.
Rio, 6.10.1941
Min. de Justiça, Lavras

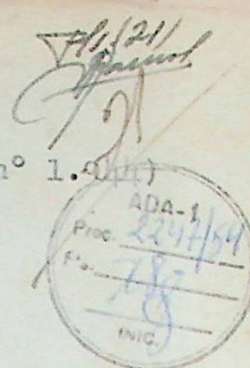
Bluniquis trip
Luciano de Sily

RELATÓRIO

DOUTOR JÚLIO CESÁRIO DE MELO, tendo apresentado à Comissão, em cumprimento no disposto no Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, no requerimento que tomou o nº 1.944, os documentos referentes a várias terras a que se julga com direito, solicitou o desentranhamento dos títulos referentes à propriedade denominada "Santo Inácio", para que se fizesse o seu estudo em separado.

Esses documentos são:

- a) - Escritura de 27 de fevereiro de 1930, lavrada nas notas do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, pela qual o doutor Aurélio Silva, na qualidade de cessionário do direito e ação á herança de todos os herdeiros de dona Manoelita Tavares Jardim e Lazaro Parry Pereira, cujo inventário se processava, ao tempo, no fôro do Município de Itaguaí, por sua vez cede e transfere ao Dr. Júlio Cesário de Melo, os mesmos direitos e ação, pelo preço de 10:000\$000, ficando ao comprador cessionário a obrigação de liquidar o legado instituído por Lazaro Parry Pereira, em favor dos menores seus filhos, dele Cesário de Melo;
- b) - Escritura de 17 de maio de 1929, lavrada nas ditas notas, pela qual o Contra-Almirante Otávio Jardim e sua mulher, dona Violeta Nonteiro de Azevedo Jardim, Gaston Tavares Rodrigues Jardim e sua mulher, dona Francisca Jardim, Alfredo Black de Sant'Ana e sua mulher, dona Carmen Jardim Black de Sant'Ana, cederam e transferiram ao Dr. Aurélio Silva, pelo preço de 2:000\$000, todo o direito e ação á herança por falecimento de Manoelita Jardim e seu marido Lazaro Parry Pereira, cujo inventário se processava na Comarca de Itaguaí;



c) - Certidão passada em 22 de abril de 1939, pelo Ser-
ventuário do 2º Ofício de Justiça da Comarca de I-
taguaí, Francisco Moreno Tavares, de que, revendo
em seu Cartório os autos de inventário por obitos
de Lazaro Parry Pereira e sua mulher, Manoelita Ta-
vares Jardim Pereira, do qual é inventariante o Dr.
Júlio Cesário de Melo, deles consta "ás fls. 103 a
avaliação das terras seguintes:

"Treze prazos e oitenta e três braças de terras pró-
prias no lugar denominado "Santo Inácio", Primeiro
Distrito do Município de Itaguaí, avaliadas por -
30:000\$000"

e às fls. 91 a 92

a escritura de venda e cessão de direito e ação, la-
vrada em 27 de fevereiro de 1930, pela qual o Dr.
Aurélio Silva vendeu e transferiu ao Dr. Júlio Ce-
sário de Melo todo o direito e ação á herança dei-
xada pelos finados Manoelita Tavares Jardim e Laza-
ro Parry Pereira, na qualidade de cessionário de to-
dos os herdeiros dos inventariados";

d) - Certidão passada em 5 de agosto de 1939 pelo Oficial
do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaí, de
que, revendo em seu Cartório os livros de registro,
deles consta ter sido registado o formal de partilhas
extraído dos autos de inventário da finada Maria da
Glória dos Santos Tavares, processado e julgado pelo
Juízo da Provedoria e Resíduos da Capital Federal, re-
ferente a nove prazos de terras próprias e três pra-
zos de terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa
Cruz, nas quais existem várias casas, cocheiras, pai-
ois, alambiques e outras benfeitorias, no lugar deno-
minado Fazenda de Santo Inácio, deste Município, sen-
do adquirente Manoelita Tavares Jardim Pereira, con-
forme tudo consta do protocolo á pag. 126, sob o nº
237 em 16 de agosto de 1933 e do Livro das Transcri-
ções á página 174, sob o nº 230, da mesma data;

e) - Certidão passada em 20 de agosto de 1937, pelo encar-
regado do expediente da Fazenda Nacional de Santa
Cruz, Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, de que,
revendo os Livros de Assentamentos de Foreiros, veri-

16
13
48
16
208 alg.

9 prazos
alódeis
e 3 prazos
foreiros

/NIC

Proc. 173.924/51

PCERTT - 4.175
(destacado do de nº 1944)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS
(Decreto-Lei 893)

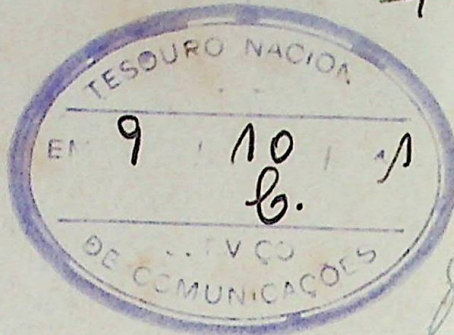
RIO DE JANEIRO, D. F.



Oj. 1699

7 de Outubro de 1941.

*715
di*



PROTOMOTO DO TITULO DO ...
9 OUT. 1941
N. 84329

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.175, referente á Fazenda Santo Inácio, situada em Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro e em que é interessado o Sr. Dr. JULIO CESÁRIO DE MELO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras que constituem aquela Fazenda, em relação ás linhas da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Luiz Carlos de Silva
Plínio de Freitas Chaves
Henrique de ...

copias



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 TESOUREIRO NACIONAL
 DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
 Fazenda Nacional de Santa Cruz.

84329/41

Proc. 173.324/51

Fls. (25)
 207/181
 25
 INTC

Proc: 84 329/ 1941

Req: Snr. Dr. Julio Cesario de Melo

Atendendo as solicitações constantes do officio - nº1699 da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, referente a terras situadas no Municipio de Itaguay, Estado do Rio de Janeiro, tenho a informar que procedendo no local a aviventação do rumo da Fazenda Nacional de Santa Cruz, e as terras proprias do Engenho de Itaguay, conforme a planta junta a seguir de um trecho da linha foreira, compreendida dentro da fazenda de Santo Inacio.

Nas buscas que procedi nos diversssos livros do arquivoo desta superitendencia, constatei existir no livro 15 fls. 9 nota 80 ser transferido dos 64 alqueires aforados a José Pinto Tavares e seu irmão Antonio Pinto Tavares 48 alqueires para o nome de Lazaro Parry Pereira, que se acham em comisso desde 1916, conforme anotações constantes do livro nº 22 folhas 388 verssus de laçamentos de foreiros do Estado do Rio de Janeiro.

Com a informação supra julgando ter satisfeito o que ora solicita a Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras, opino pelo encaminhamento do presente processo a referida Comissão.

Á consideração do Snr. Engº Chefe da Fazenda.

Santa Cruz, 18 de Setembro de 1944

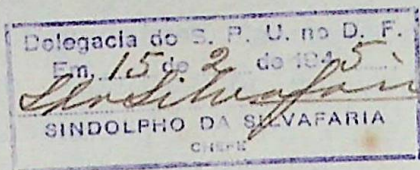
Jose Borges Martins
 Topografo Serie XIII

De acordo. Aumentado à deliberação do Sr. Chefe da D. D. U. - S. P. U. -

F. N. P. C. - 22-9-44

Jose Bonifacio de Andrade
 Jose Bonifacio de Andrade
 Chefe

Com as informações
prestadas pela F. N. S. B., encaminhe-se o processo
à P. C. E. R. T. O.



Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda
REMESSA Nº 3452 DE 20 DE 2 DE 1945
A Pres. C. Exp. Pres. de Titulos de Terras
S. E., EM 20 DE 2 DE 1945
Eros

Encaminhe-se, novamente, o processo
ao S. P. U. para que a Superintendência
da Fazenda Nacional de Santa Cruz
complete as informações que foram
solicitadas no ofício n. 1699, de 7-10/41
desta Comissão (fls. 24), no que diz res-
peito aos 9 projetos de terras que os
escriturões juntos pelo interessado das
como aldeias. Tratando-se de áreas
contínuas, integrantes da fazenda
denominada "Santo Inácio", foi
deixada àquela Superintendência
foz a discriminação das terras,
localizando as freixas e as aló-
dias. Rio, 10-4-1945

Luciano de Almeida Silva
Superintendente
Thales de Almeida Silva

P. B. E. R. T. J. 5.617/44

193.324/50

8-1-44

Fl. 127
27
ATA-1
Proc. 2217/54
24
1944

Srs. Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de
Títulos de Terras

Junte-se ao processo n.º 1944
Rio, 17-1-44

Luciano de Azevedo Silveira
Min. de Minas Gerais
L. Miqueloni

O Dr. JULIO CASSIO DE MELLO, tendo apresentado a essa Comissão os documentos referentes à Fazenda de Stº Inácio, processo nº 1944/32 e resolvendo essa Comissão encaminhar o dito processo à Diretoria do Domínio da União, para que fosse aviventada a "Linha dos Indios", afim de dirimir dúvidas entre várias propriedades particulares e foreiras, pede seja anexado ao mesmo a planta da Fazenda do Paiol, cujas terras foram aforadas ao Sr. Francisco Vieira Goulart, conforme consta do processo PCERTT 717/39, já julgado por essa Comissão, a qual invade parte das terras foreiras que constituem a Fazenda de Stº Inácio, na confrontação da Fazenda do Paiol.

Como esclarecimento, declara o requerente que o litigio ora apontado é proveniente da possível falta de revisão do levantamento topográfico das terras em comisso, que, após o restabelecimento do respectivo contrato enfiteutico, foram aforadas ao Sr. Francisco Vieira Goulart e que constituem a Fazenda do Paiol.

Em face do exposto, espera o requerente as providencias que forem julgadas necessárias por essa Comissão, a fim de que não seja prejudicado o seu direito.

Nestes Termos

P. Deferimento

M. de J. Cassio de Mello
Julio Cassio de Mello
Jureiro 1944



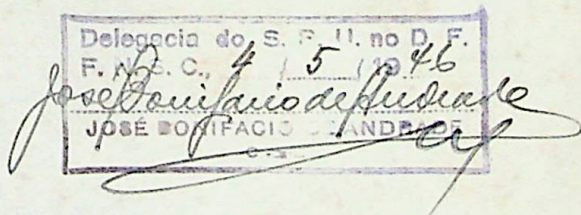
Junte-se ao processo n.º 4195, destacado de
de n.º 1944, a pedido do requerente, Rio, 15-4-40
Luciano de Azevedo Silveira
L. Miqueloni
Min. de Minas Gerais

Ofício nº 4634 da P.C.E.R.T.T
solicitando maiores es-
clarecimentos.

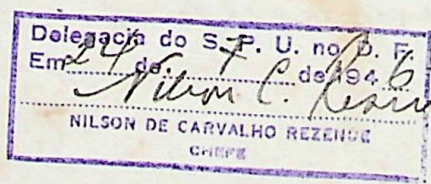
Pelo Ofício da anexo à Primei-
ra Comissão Especial Revisora de Títu-
los de Terras solicita sejam delimitados
as terras forçadas das propriedades e
que se referem os documentos con-
stantes do presente processo.

2. Atendendo ao respeitável des-
pacho foi escrito esse esclare-
cimento na planta de fls. 25 que
a meu ver deve atender a essa
determinação e, assim, opinio
porque seja o presente restituído
à ilustre Comissão.

2. Submeto à consideração do Sr.
Chefe da DDF - SPU.



Com os esclarecimentos acima res-
tituo o presente processo à Primeira
Comissão Especial Revisora de Títulos de
Terras =



Proc. 173.324/51

Fl. 129/1
ADA-1
Proc. 2247/51
26
8
11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

21845
F. G. G. R. J. J.
S. E. em 26 de 7 de 1946
Assinatura

Solicite-se a audiência da D. T. b., para os
efeitos do art. 23 do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938,
no que diz respeito aos 48 alqueires de terras
forais à Fazenda Nacional de Santa Cruz
e para que informe se os nove prazos,
que o requerente alega serem terras
próprias, integrantes da área da fazenda
do "Santo Inácio", estão compreendidos
em zona já liberada pela Comissão, o
que não está claro nem nas informações
prestadas pelo Superintendente do quila
Fazenda, nem no planta de fez. 25, uma
vez que, nesta, a área aferida, que mede
apenas um terço da alodial, segundo os
documentos apresentados pelo interessado,
parece maior do que a alodial.

Rio, 8-8-46
Luiz Augusto de S. L. S.
Superintendente

Ao N. C.

Sta. Cruz, tendo em vista o despacho do
curso desta

Secção de Colonização, em 9 de 9 de 1946

Murilo Leite

RE
Chefe Secção - Colonização

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ		
PROTÓCOLO		
11	9	1946
C.S.C. N.º 503		

As agrônomo Mauricio
Lamways para o devido pres.
sem 16/9/46
Lafel Lino Mendes
R. Mur.

Das informações obtidas, as terras de que trata o presente processo estão compreendidas em Zona já liberada pela Comissão Revisora, como acontece com as fazendas Magomiba, Raiz da Seiva, Goulart e Fernando Chaltein.

A planta anexa não esclarece bem se a área da fazenda "Santa Ignacia", a aprada é maior e maior do que a alodial e neste caso só mesmo um levantamento Topográfico poderia determinar exactamente essa situação.

Seiudo uma área isolada e compreendida em zona já liberada, não interessa a Colonização. Entretanto, com a vigencia do Decreto Lei 9760 de 5/9/46, ficou revogado o Decreto 893, que mandava fosse consultada a SITC sobre a conveniencia de serem aproveitadas as terras goveiras ou em comisso da Fazenda Nacional "Santa Cruz", para fins coloniais.

sem 16/9/46
Mauricio Lamways
Agrônomo XVI

PCERTT 4 175

104.857/45

Proc. 173.324/51

H. 1/30/51

Dr. Milbr



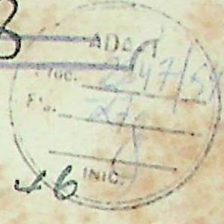
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

-J-H-		
D. T. C.		
PROTOCOLO GERAL		
3	19	146
Nº 4508		

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DOS TÍTULOS DAS TERRAS

of. nº 5798

30-8-46



Em
Do:
Ao:
Assunto:

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

Em fim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4 175, referente a terras situadas em Santa Cruz, Distrito Federal, em que é interessado o Sr. JULIO CESÁRIO DE MELO, incluso vos remetemos a quele processo, tendo em vista o despacho proferido por esta Comissão no dia 3 de Agosto do corrente ano.

Atenciosas saudações

A Comissão,

Luciano Carneiro de Sá
Thiery de Freitas Passos
Luiz Quintanilha

A Secção de Colonização, por meio
 nuncio - n.º com urgência, quanto à primeira parte
 do despacho. Em 4/9/46.

Jair Lima
 Diretor de D. T. C.

D.T.C.
PROTOCOLO
5-SET. 1946
COLONIZAÇÃO

[Handwritten signature]



Proc. 173.324/51

ADA-1
Proc. 2247/54
F. 28
INIC

Sr. = Chefe da S. C.
Com a informação acima devolve
o presente processo. Em 19/9/46
Rafael Pinheiro de Sousa
Admin.

D.T.C.
PROTOCOLO
21 SET. 1946
COLONIZAÇÃO

Sr. Diretor:

I A despeito da informação retro sou de parecer
que, os 48 alqueires foreiros de que trata o processo, interes-
sa à Colonização, porque:

II a) a desapropriação é simples e as benfeitorias
inexistentes;

III b) as terras inteiramente incultas em mata densa,
situam-se a mais 2 quilômetros de uma estrada de automoveis;

IV c) as terras estão a mais 6 quilômetros da zona
loteada, no lugar "Lagoa Nova", pertencente esta à Secção do
"Piranema";

V d) as terras estão localizadas praticamente, em
continuação ao loteamento particular da "Empresa do Mazomba";

VI e) entre o loteamento da "Lagoa Nova" e as terras
em questão, ficam situadas, apenas, campos de pastagens per-
tencentes a Goulart.

Com esta informação pode o processo ser restitu-
ido à P.C.E.R.T.T., a qual está relacionando todos os proces-
sos em seu poder, para remetê-los ao C.T.U.

S.C., em 25 de Setembro de 1946

Benjamin Vieira Cortez
Benjamin Vieira Cortez
Chefe da Secção

A.P.C.E.R.T.T.
Em 30-9-46.
Jan. ...
DIRETOR



Julio César de Mello, tendo a-
presentado à P.G.F.R.T.T., em seu
primeiro no disposto no D.S.
n.º 893, de 26/11/938, documen-
tos referentes a vários terrenos, soli-
citando deferentemente dos ti-
tulos referentes à propriedade
denominada "Santo Inácio",

1) escritura de 27/2/930, lavrada no 2.º Ofício
de Cartório de Itaquai, pela qual o Sr. Manoel Silva,
em qualidade de administrador do direito e acção à herança de
todos os herdeiros de Dona Marcelita Tavares Jardim e
Luiz Carlos Parry Pereira, cujo inventário se processou no
foro de Itaquai, adou ao Sr. Julio César de Mello, as
mesmas direitos e acção pelo preço de R\$. 10:000/00.
(Gr. R\$. 10.000,00), (fl. 2);

2) escritura de 17/5/929, pela qual o Sr. Antonio
Admirante Otávio Jardim, em qualidade de outor, adou ao
Sr. Manoel Silva, pelo preço de
R\$. 2:000/00 (Gr. R\$. 2.000,00), a direitos e acção à herança
por falecimento de Dona Marcelita Jardim e seu ma-
rido Luiz Carlos Parry Pereira (fl. 5);

3) escritura lavrada em 22/4/939, pelo 2.º
Ofício de Justiça do Cartório de Itaquai, dos autos de
inventário de Luiz Carlos Parry Pereira, do qual foi inven-
tariante o Sr. Julio César de Mello, averbando a av-
erbação de três pagas e setenta e três hectares de terrenos
no lugar denominado "Santo Inácio", 1.º Distrito de
Itaquai, averbadas em R\$. 30:000/00 (Gr. R\$. 30.000,00)
(fl. 4);

4) escritura lavrada em 5/8/939, pelo Oficial
do Registro de Imóveis do Cartório de Itaquai, do
qual consta o registro do parcelamento de terrenos

dos autos de inventário da fazenda Maria de Gloria dos
Santos Varas, processado e julgado pelo Juiz de Pro-
cedencia e Residência da Capital Federal (fl. 8);

5) cartório passado em 20/7/1939, pelo en-
causado do expediente de Fazenda Nacional de Santa
Cruz, de qual consta ter sido mandado transferir
do assentamento feito em nome de José Pinto Varas
e seu irmão Antonio Pinto Varas, 43 alqueires de terras
das 64 alqueires e 43 braças, de terras no "Santo In-
ácio", para o nome de Luiz Pary Pereira, por a-
beira de sua mulher, dona Manuella Varas Jardim
(fl. 9);

6) escritura de 24/11/1917, pelo qual Luiz Pary
Pereira e sua mulher, D. Manuella Varas Jar-
dim Pereira venderam à Companhia Industrial Santo
Inácio, S.A., tendo sido pago, depois, venderam à Escri-
tura Santo Inácio, S.A. a fazenda denominada de "Santo
Inácio", tendo sido pago o laudêmio e autorizada a
transferência dos três prazos acima (fl. 11);

7) escritura de 28/1/1927, da avença que
figura entre si a Companhia Industrial Santo In-
ácio, em liquidação, e o espólio de Luiz Pary
Pereira (fl. 15);

8) copia da planta da Fazenda de Maguari,
pertencente a Antonio de Barros, D. Rosa Francisco
Mo. de Souza Barros e José Ribeiro de Tomasa, lavrada
de e assitada em 5/4/1933 por Francisco Paiz, com-
tando de mensura e confrontação com a Fazenda Maria
dos Santos Cruz, e a plan relativa à Fazenda San-
to Inácio (fl. 18);

9) requerimento do Dr. Julio Cesar de Mello,
datado de 12/9/1941, à P.R.F.P.T.T. solicitando o de-
sentamento dos títulos referidos no item 8.



"Santa Luzia", e o seu estudo em separado, no qual a
referida Comissão propôs os seguintes depósitos:

- Como requer.

- Junto-se o processo à D.D.U.
para a fim indicada no relatório
e aprovado (fl. 19).

10) relatório de P.C.E.R.T.T. aprovado em
sessão de 6/10/44 (fls. 20 a 23).

11) ofício n.º 1699, de 7/10/44, de P.C.E.R.
T., ao Diretor de D.D.U., encaminhando o processo P.C.E.R.T.T.
n.º 4.175, referente à Fazenda "Santa Luzia", situada em
Itaquari, Estado de Rio, em que é interessado Sr. Julio Be-
rario de Abello, solicitando as necessárias providências a
fim de se verificar a situação das terras que consti-
tuem aquela Fazenda, em relação às Leis de Fa-
zendas Nacionais de Santa Cruz (fl. 24).

12) informações prestadas em 10/9/44, no
processo n.º 84.329/44, atendendo às solicitações con-
tantes do ofício n.º 1699, de P.C.E.R.T.T. (fl. 25).

13) planta de um trecho da "Linha
dos Indios", que divide as terras próprias da fazenda
de Itaquari, e as terras da Fazenda Nacional de Santa
Cruz (fl. 26).

14) requerimento de Sr. Julio Berario de
Abello, datado de 7/1/44, à P.C.E.R.T.T., pedindo a ane-
xação da planta de fazenda da "Paiol", no processo
n.º 1944/39, encaminhado à D.D.U. para que fosse
arrecada a "Linha dos Indios", além de discriminar
diversas outras propriedades particulares e so-
ciais, no qual a P.C.E.R.T.T. propôs em 17/1/44
e 5/4/45, os seguintes depósitos:

- Junto-se ao processo n.º 1944.

- Junto-se ao processo n.º 4195, de

tacado de de n.º 1944, e pedido
de seguinte (fl. 27).

15) ofício n.º 4634, de 17/5/45, de P.C.
E.P.T.T., ao Diretor de S.P., remetendo o processo P.
CERTT, n.º 4175/41, pedindo favor com relação
impugnação de solicitação no ofício n.º 1699, de 7/10/44
de referência. Comissões e representes e mais formas de ter
nos dados como a pedido, buscando as fontes e as
alocadas (fl. 28).

16) ofício n.º 5793, de 30/3/46, de P.C.E.P.T.
T., ao Diretor de D.T.C. de M.A., remetendo o processo P.
CERTT n.º 4175, referente a terras situadas em Santa
Cruz, com que é interessado o Sr. Julio Garcia de Mello,
tendo em vista o despacho proferido pela referida Comissão,
em 3/3/46 (fl. 29).

17) impugnações proferidas pela D.T.C.,
em 16/9/46, pelo Núcleo Colonial de Santa Cruz, e pela
D.T.C., em 30/9/46 (fl. 29v. e 31).

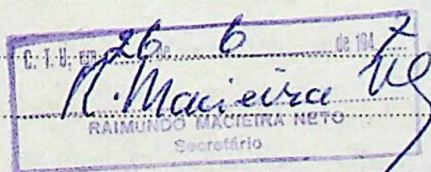
Comtém o presente processo, tanto a título de
mas para serem reconhecidas e publicadas.

Secretaria de Fazenda de São Paulo,
em 26 de junho de 1947.

Raimundo Macieira Neto

Inspeção Regional, d. 29-05

Submetido ao exame e julgamento do
Egrégio Conselho





Proc. 173.324/57

324
ADA-1
Proc. 324/57
F.º 712
INIC

Ao Conselheiro Mr. Adhemar Portu-
gal - Relator sorteado.
 C.T.U. em 5 de 7/1947
 Raymundo Macieira Netto
 Presidente em exercício

Encaminhado ao Sr. Conselheiro Dr.
 Adhemar Portugal de ato do
 com o despacho supra:

C.T.U. em 5 de 7 de 1947

R. Macieira Netto
 RAYMUNDO MACIEIRA NETTO
 Secretario

-/-

Sendo ainda deficientes os elementos constantes des-
te processo, com relação à situação, perante a Fazenda Nacional,
das terras a que se refere, requero se solicite novo pronuncia-
mento do S.P.U., o qual deverá realizar pormenorizado estudo do
assunto e apresentar circunstanciado relatório a seu respeito,
que permita a êste Conselho deliberar, com o devido acêrto, sô-
bre a pretensão do requerente.

Esse relatório deverá, se possível, esclarecer, com
precisão:

- a) se as terras de que se trata foram legalmente des-
membradas do patrimônio da União;
- b) a divergência apontada nas conclusões do relatório
de fls. 20/23. da P.C.E.R.T.T.;
- c) qual a situação atual, perante a Fazenda Nacional,
das terras em consideração, foreiras à União, bem como, estando
o respectivo aforamento incurso em comisso, se foi requerida, em
tempo hábil, a sua revigoração.

Ao relatório deverá acompanhar planta de situação das
terras de que se trata, em que figurem, com as respectivas á-
reas, a parte alodial e a foreira à União.

C.T.U.

C.T.U. em 21 de julho de 1947

Adhemar Barbosa de Almeida Portugal
(ADHEMAR BARBOSA DE ALMEIDA PORTUGAL)
Relator

A' Secretária para providenciar
o C.T.U. em 21.7.47
Fundador R. P. P.
Presidente em exercício

De ordem:

Encaminhe-se ao S.P.U. na forma
indicada pelo Sr. Conselheiro Relator

21 de 7 de 47
R. Maciel
RAMUNDO DE ALMEIDA NETO

~~CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO
Ofício nº _____ de _____ de 19____~~

CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO
Ofício nº 104 de 25.7. de 1947
ao S.P.U.

173.324/57

35
Esle



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO DE TERRAS DA UNIÃO

104

Em 25/7/47

Do Secretário do C.T.U.

Ao Sr. Diretor do S.P.U.

Assunto Encaminha processo.

Sr. Diretor,

De ordem do Sr. Presidente d'êste Conselho, tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria o processo n° 104.859/45, do interesse do Dr. JÚLIO CESÁRIO DE MELO, s licitando suas providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o despacho de fls. 34, proferido pelo Sr. Conselheiro Relator, Dr. Adhemar Barbosa de Almeida Portugal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de minha estima e distinta consideração.

R. Macieira *RM*
(RAIMUNDO MACIEIRA NETO)
- Secretário -

Encaminhe-se a D. D. F.

S. P. U. *RM* de 7 de 1947
GASTÃO DE CASTRO CUNHA
DIRETOR SUESTITUTO

A. F. N. S. Cruz para prestar
os esclarecimentos solicitados pelo
C. T. V. #

Delegacia do S. P. U. no 27
Em 29 de 1977 do 1977
NILSON DE CARVALHO REZENDE
CHEFE

P. 66 R. 11. 1944/39

173.324/17 24/4/39

Fl. 111
Fl. 36
L. 111

(B+)

EXMOS. SNRS. MEMBROS DA PRIMEIRA COMISSAO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

ADA-1
Proc. 173.324/17
Fl. 3381

C. T. U.
N.º de Ordem 350

Apresento os titulos a que se refere o certidão junta a este requerimento, para que a Comissao possa julgar a sua validade, nos termos do art. 2º do Dec. Lei n.º 893, de 26 de Novembro de 1938. Rio, 17/6/39

435
47

JULIO CESARIO DE MELLO, brasileiro, casado, proprietario, tendo adquirido de Dr. Aurelio Silva, por compra feita em 27 de Fevereiro de 1930, por escriptura lavrada pelo Tabelião do 1º Officio da Capital Federal, todo o direito e açao a herança deixada pelos finados Lazaro Parry Pereira e sua mulher, Manuelita Tavares Jardim Pereira, a qual se compoe de diversas glébas de terras proprias e outras de terras foreiras a Fazenda Nacional de Santa Cruz, conforme se verifica do incluso documento, as quaes o Supp. occupa ha mais de oito (8) annos, estando as proprias comprehendidas na area julgada no processo nº 1, e nas condições do nº 211, ja julgados por essa Comissao, existindo nas ditas terras bemfeitorias constantes de plantações de bananas, pastagens de capim jaraguá e cercas de arame farpado.

O Supp. dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 893 de 26 de Novembro de 1938, declara a Vas. Exas. nao ser possivel determinar a quantidade das terras foreiras, pois se encontrando o inventario ainda na phase de julgamento no Juizo de Direito da Comarca de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, nao pode affirmar seja toda a area inventariada adjudicada ao Supp., aguardando o final do processo para poder regularizar o seu titulo na Directoria do Dominio da Uniao, caso

sejam adjudicados terrenos foreiros.

MINISTERIO DA FAZENDA

61197

Rio de Janeiro, 24 de Junho 1939

SERVICO DE COMUNICACAO

200
FAUDE
TERRAS
24/6/39
TESOURO NACIONAL

de Julio Cesar de Mello

de Julio Cesar de Mello

(Copia).

173324/57

S. C. 8877

2825 8/8/39

Fl. 12
224/1
300
INQ.
37
A. G. S. L.
E. B. H.

EXMOS. SNRS. MEMBROS DA PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS E TERRA.

Comparecer o requerente à Secretaria de Comis-
são para de sustar esclarecimentos que definam a si-
tuacao dos termos de que se diz no post. de vez que
os certos pontos a este requerimento. Tomou aquela
situacao ainda mais expus, e o entendi-
mento entre si. Rio, 11/12/39

Julio Cesar de Mello

JULIO CESARIO DE MELLO, cumprindo a exi-
gencia do processo n.º 1944/39. vem declarar a essa Illustre Com-
missao que o imovel objecto de dito processo foi adquirido
pelo extincto casal Lazaro Parry Pereira e Manselita Tavares
Jardim Pereira, no inventario de Maria da Gloria dos Santos
Tavares, da qual era Manselita Tavares Jardim Pereira neta,
cujo inventario se processou no Juizo de Direito da Provedoria
e Residuos da Capital Federal, conforme se verifica da inclusa
certidao fornecida pelo Registro Geral de Imoveis da Comarca
de Itaguahy,

Nestes termos,

P. Deferimento.

Data Rio de Janeiro
Assig. 7 de Junho



11 de Junho de 1939

E. C. 2000.

173.324/57

2655
12/10/39
38
Este

Snrs. Presidente e demais Membros da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras.

ADA-1
Proc. 2247/39
Fls. 56
1939

Junta-se ao processo 1944/39.
Rio, 19-10-1939.

Com a benevolência
de V. Exas. Sr. Presidente e Sr. Membros
de V. Exas. Sr. Presidente e Sr. Membros

JULIO CESARIO DE MELLO, afim de satisfazer exigencias do requerimento 1944-39, apresenta a essa Comissão o documento junto, para que seja examinado e julgado em face do Decreto-lei nº 893 de 26 de novembro de 1938.

Nestes termos.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1939

Julio Cesar de Mello

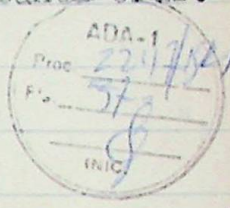


Posto L. de 1939

173.324/17

Handwritten signature and number 39

Snr. Encarregado do Expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.



JULIO CESARIO DE MELLO, afim de satisfazer as exigencias exaradas no seu requerimento sob n^o 1944/39 da Primeira Comissao Especial Revisora de Titulos de Terras, requer certifiqueis se consta em debito dos foros de 1916 a 1919, portanto incurso nas penas de comisso, 48 alqueires de terras aforadas no lugar denominado Santo Ignacio no Municipio de Itaguaí, em nome de Lazaro Parry Pereira.

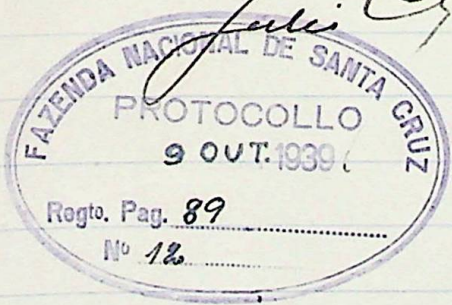
Nestes termos.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de



de Setembro de 1939



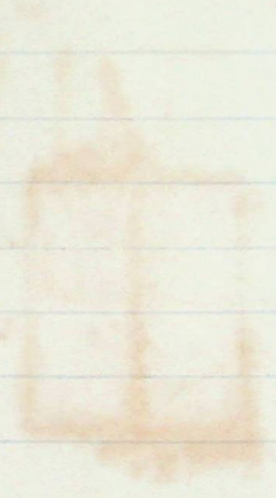
C E R T I F I C O, atendendo a que me foi solicitado no requerimento supra, que revendo os livros de lançamentos de foreiros e da relação de foreiros incurso em Comisso, verifiquei que deles constam Lazaro Parry Pereira como foreiro de quarenta e oito alqueires de terras situado no lugar denominado Santo Ignacio no Municipio de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, obrigado ao pagamento de foros na importancia de (32.250) trinta dois mil duzentos e cinquenta reis por ano, o qual consta em debito com esta Fazenda os exerci-

Exercícios de mil novecentos e dezesseis á mil novecentos e dezanove,
 o que incorreu o foreiro nas penas de comisso observado no paragra-
 fo segundo do artigo seiscentos e noventa e dois do codigo Civil.E
 para constar eu Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho, passei a pre-
 sente certidão que dato e assino.

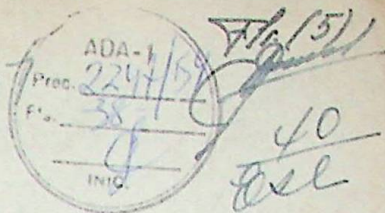
R - 3,400
 B - 4,000
 J. 600
 8 200
 8,200

SECRETARIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
 Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz
 em 12 de Outubro de 1959
 Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho
 Encarregado do expediente

12 10 39 12 10 39 12 10 39 12 10 39 12 10 39 12 10 39



Proc. 173.324/57



A Fazenda Santo Ignacio é constituída de duas glebas, sendo uma propria de 9 prazos e outra de 3 prazos foreiros (48 alqueires), em comisso.

A parte propria faz parte integrante do antigo engenho de Itaguaí e a parte foreira está em comisso.

A Fazenda Santo Ignacio está sendo inventariada, conforme documento de fls. 2 (Processo nº 1.944/39), como pertencente ao espolio de Lazaro Parry Pereira e sua mulher, Manuelita Tavares Jardim Pereira.

Os herdeiros de Lazaro Parry Pereira e Manuelita Tavares Jardim Pereira fizeram cessão ao Dr. Aurelio Silva (documento a apresentar).

O Dr. Aurelio Silva vendeu ao Dr. Cesario de Mello (Documento a apresentar)..

A Fazenda Santo Ignacio foi adquirida por José Pinto Tavares a José da Silva Santiago (Documento a apresentar).

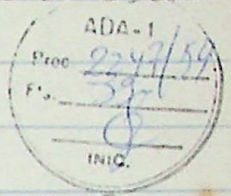
Por falecimento de José Pinto Tavares a propriedade passou a sua mulher, a qual legou a dita propriedade á Da. Manuelina Tavares Jardim Pereira (Documento a apresentar).

D. & C. T. T. 2568
173.324/51

Fl. (6)
11

2/10/40

Ex^{mo} Sr. Presidente e demais membros
da primeira comissão revisora de títulos e terras



Junta-se ao processo n. 1944/39
Rio, 3/10/40

Luiz Antonio de Azevedo
Henrique de Azevedo

Julio Cesar de Mello vem aqui respeito-
samente cumprir as exigencias estabelecidas
no processo n. 1944/39 para fim de
serem julgados os seus direitos e vali-
dades.

Nestes termos pede deferimento

Rio de Janeiro 3 de Junho de 1940
Julio Cesar de Mello



Satisfaz as exigencias constantes da
conclusão do relatório hoje aprovado.

Rio, 3/10-40.

Luiz Antonio de Azevedo
Henrique de Azevedo

1946

77/9/1946

1524 149 Castro
Pereira Bastos

TABELLIÃO
ALVARO DE MELLO ALVES

1.º OFFICIO
(ANTIGO CARTORIO CASTRO)
Telephone 3-2632

ROSARIO, 116 - Rio de Janeiro



Alvaro de Mello Alves, Tabellião de Notas do 1.º
Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do
Brasil. Officio desta cidade do

Certifico

que revendo em meu Cartorio o livro de Notas sob numero se-
tecentos e trinta e quatro, nelle a folhas setenta verso,
encontrei lavrada a escriptura do seguinte teor:-

E I S C R I P T U R A de
venda e cessão de direito e acção á herença que faz o Doutor
Aurelio Silva ao Doutor Julio Cesario de Mello.

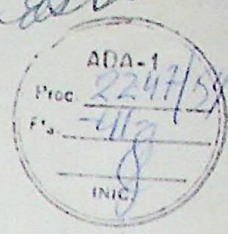
S A I B A M
quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil novecentos e trinta, aos vinte e sete
dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro,

“Archivo em Casa Forte”

27/2/30

Janeiro, em meu Cartorio e perante mim, Tabelião, compareceram justos e contractados, como outorgante vendedor e cedente, o Doutor AURELIO SILVA, brasileiro, advogado, solteiro, domiciliado nesta Cidade, e, como outorgado comprador e cessionario o Doutor Julio CESARIO DE MELLO, brasileiro, medico, casado, domiciliado tambem nesta Cidade, os presentes meus conhecidos e d s testemunhas adeante nomeadas e assignadas e estas por mim, Tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura. E, na presença das mesmas testemunhas, pelo outorgante, Doutor Aurelio Silva, me foi dito que, havendo se tornado cessionario do direito e acção á herança de todos os herdeiros de Dona Manuelita Tavares Jardim e Lazaro Parry Pereira, cujo inventario se processa no Municipio de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, por este instrumento e nos melhores termos de direito, vende, cede e transfere, por sua vez, ao outorgado, Doutor Julio Cesario, de Mello, o mesmo direito e acção, pelo preço de Dez contos de reis, que delle recebeu neste acto, em moeda corrente, contada e certa, perante mim, Tabelião, e as testemunhas, do que dou fé, e do que lhe dá plenace geral quitação, ficando ao comprador cessionario a obrigação de liquidar o inventario digo o legado instituido por Lazaro Parry Pereira em favor dos menores seus filhos, bem como a responsabilidade de pagar credores do monte, já habilitados e mais os serviços de prothese dentaria no valor de novecentos mil reis e ainda os impostos

711 (3)
1524 15 - 2
43
E. A.



impostos e custas; que, em virtude desta venda, fica o outorgado desde já subrogado em todos os seus referidos direitos e constituído procurador em causa propria, com os necessários poderes para acompanhar o referido inventario e requerer a adjudicação dos bens que em virtude da presente lhe possam tocar, constem do que digo constem elles do que constar e seja qual for o seu valor, obrigando-se, como se obriga, elle outorgante a fazer esta venda boa, firme e valiosa a todo o tempo, por si, seus herdeiros ou successores. Pelo outorgado foi dito que accêita esta escriptura como está lida. Paga de sello vinte e dois mil reis. E, assim contractados, me pediram que lavrasse nestas Notas a presente escriptura que, sendo lida e achada conforme, accêitaram e assignam com as testemunhas a todo este acto presentes Doutor Antonio Campineiro Rodrigues e João Alves Filho. Eu, Oscar Borges, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro de Mello Alves, Tabellião, a subscrevi. Rio de Janeiro, vinte e sete de Fevereiro de mil novecentos e trinta. (aa) Aurelio Silva. - Julio Cesario de Mello. - Antonio Campineiro Rodrigues. - João Alves Filho. (Sellos no total de vinte e dois mil reis) NADA mais se continha, nem declarava a escriptura acima, que me sendo pedida por certidão, para aqui, bem e fielmente, fiz extrahir do livro sob numero setecentos e trinta e quatro a folhas setenta verso, do que dou fé, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Brasil, aos vinte dias do mez de Maio, de mil novecentos e trinta. E eu, *Paulo de Brito Barboza*, epidemio e substituto a presenca e assigno no impedimento occorrido no *Recenseamento* -
Paulo de Brito Barboza



F. 19\$800
S. 1\$200
C. 1\$500
P. 200
22\$700

Fls. 91
44
este

CARTORIO DO 2.º OFFICIO
— DA —

COMARCA DE ITAGUAHY

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Francisco Moreno Cavares

ESCRIVÃO E TABELLIÃO

Al. 110
Tavarez
45
est

FRANCISCO MORENO TAVARES, SERVENTUARIO DE JUSTIÇA DA COMAR-
GA DE ITAGUAHY, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ETC.



C E R T I F I C O por me ha-
ver sido verbalmente requerido que, revendo em meu cartorio
nos autos de inventario dos finados Lazaro Parry Pereira e
sua mulher Manuelita Tavares Jardim Pereira sendo inventa-
riante o Doutor Julio Cesario de Mello, dos ditos autos á
folhas noventa e tres usque folhas noventa e quatro consta
a certidão do teor seguinte:.....

O DOUTOR ALVARO ADVINGULA DA SILVA, Bacharel em Direito, Ser-
ventuario interino do Terceiro Officio de Notas deste Dis-
tricto Federal. Certifico que revendo em meu cartorio o li-
vro de notas sob numero mil cento e vinte e seis, nelle ás
folhas dezeseite se acha lavrada a escriptura seguinte, que
me foi pedida por certidão, hoje: ESCRIPTURA de cessão e
transferencia de direito e acção á herança que fazem o
Contra Almirante Octavio Jardim sua mulher e outros ao dr.
Aurelio Silva. Saibam quantos esta virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e
vinte e nove, aos dezeseite dias do mez de Maio, nesta cidade
do Rio de Janeiro, em meu cartorio e perante mim Tabellião,
compareceram como outorgantes cedentes o Contra Almirante
Octavio Jardim e sua mulher dona Violeta Monteiro de Aze-
vedo Jardim, Gaston Tavares Rodrigues Jardim e sua mulher
dona Francisca Jardim, Alfredo Blake de Sant'Anna e sua mu-
lher dona Carmen Jardim Blake de Sant'Anna, o terceiro e os

16/5/29

dois ultimos representados por seu bastante procurador Contra Almirante Octavio Jardim, nos termos das procurações e-xibidas que nesta data ficam registradas no competente li-vro deste cartorio; e como outorgado cescionario o dr. Aurelio Silva, advogado, domiciliado nesta capital; os presentes reconhecidos como os proprios pelas testemunhas abaixo no-meadas e assignadas e estas de mim Tabellião do que dou fé, bem como de me haver sido instituida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, diante das mesmas testemunhas pelos outorgantes cedentes me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito cedem e transfe-rem ao outorgado pelo preço de dois contos de reis neste acto recebido em moeda corrente nacional contada e certa, perante mim Tabellião e testemunhas, do que dou fé, e do que dão plena e geral quitação ao outorgado cescionario todo o direito e acção á herança por fallecimento de Manuelita Jar-dim e seu marido Lazaro Pariz Pereira, cujo inventario se processa na Comarca de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro, podendo o outorgado cescionario praticar e requerer tudo que necessario for para a ultimação e final liquidação do referido inventario. Pelo outorgado foi dito que accetava esta escriptura nos termos em que se acha redigida. E, assim justos e contractados do que dou fé, pediram-me que lhes la-vrasse em minhas notas esta escriptura a qual vae sellada com estampilhas no valor de quatro mil reis (4\$000). Feita e lida ás partes em presença das testemunhas Antonio Pedro De Donato e Saul Baptista Soares, por conforme estar accetaram e com estas assignam perante mim Tabellião. Eu, Homero Silva, ajudante juramentado, a escrevi. Declarou o outorgante Octa-vio Jardim, que tambem se assigna Octavio Tavares Jardim. E eu Alvaro Advincula da Silva, Tabellião interino, que a subs-crevi. Octavio Tavares Jardim-Violeta Monteiro de Azevedo

Fili 1110
3
Tavarez
46
 204-1
 2247/54
 437
 1912

Azevedo Jardim-Aurelio Silva-Antonio Pedro De Donato-Saul Baptista Soares. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quatro mil reis). Nada mais continha a dita escriptura da qual fiz extrahir bem fielmente a presente certidão que do proprio livro foi transcripta e ao qual me reporto, e depois de conferil-a e achal-a em tudo conforme a subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e um dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e vinte e nove. Eu, Alvaro Advincula da Silva, Tabellião interino a subscrevo e assigno. (a) Alvaro Advincula da Silva. (Colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos reis. Todo o referido é verdade e aos proprios autos em meu poder e cartorio me reporto e dou fé. Eu, Francisco Moreno Tavaras, Tabellião e Jururão a subscuro, dato e assigno.

Itaguahy
Francisco Moreno Tavaras



1940

Firma no Tab. Lino Moreira
 do Rosario, 134 - RIO



47
 47
 ADA-1
 27/14/59
 47
 47

D E S P A C H O

Dos três documentos, ora apresentados pelo requerente, dois já constam do PCERTT n° 3.568, nada adiantando, portanto, a sua juntada.

O terceiro documento é a escritura pública de 21/11/911, pela qual Lazaro Parry Pereira e sua mulher dona Manuella Tavares Jardim Pereira venderam á Companhia Industrial Santo Inácio S/A, a fazenda denominada Santo Inácio, situada na Freguezia de São Francisco Xavier de Itaguaí, Município de Itaguaí, constando de doze prazos de terras próprias e três foreiros á Fazenda Nacional de Santa Cruz, sem que o requerente tenha intervindo, na mesma, sob qualquer pretexto.

Nessas condições, continúa sem cumprimento o despacho de 31-10-940, proferido no PCERTT n° 3568/40, que mandou o requerente cumprir as exigências da conclusão do relatório aprovado na sessão realizada naquela data.

Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 1941.

Luciano Pereira da Silva

Luciano Pereira da Silva

Plinio de Freitas Travassos

Plinio de Freitas Travassos

Henrique Dietrich

Henrique Dietrich

Fls. 143
aprovado em sessão de hoje.
Ris, 31-10-940
173.324/51
plennipotentibus
Manuelita Tavares Jardim
Juliano

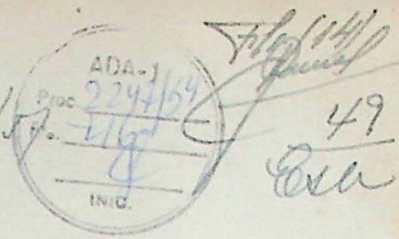
RELATÓRIO

O dr. JULIO CESARIO DE MELLO, cumprindo o disposto no art. 2º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, dizendo-se ocupante há oito anos de terras situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, pede que seja reconhecido o seu direito a essas terras.

Pela certidão junta ao processo n. 1994-39, os bens pertencentes à herança dos finados Lazaro Parry Pereira e sua mulher Manuelita Tavares Jardim Pereira compreendiam 118 alqueires de terras próprias no "Leandro"; 3 prazos de terras próprias no lugar "Teixeira"; 6 1/2 prazos de terras próprias no lugar "Carneiros e Vargem Alegre"; 1 prazo de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz no lugar "Valão do Ipê"; 6 prazos de terras próprias na "Serra do Gado"; 38 alqueires de terras próprias no lugar "Guarda Grande"; 1 prazo de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz no lugar "Periperi"; 4 alqueires de terras próprias no lugar "Mato dos Índios"; 13 prazos e 83 braças de terras próprias no lugar denominado "Santo Inácio"; 4 prazos de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, sem indicação do lugar onde estão situados.

Êsses imóveis, juntamente com os demais bens da herança, foram objeto de cessão por parte dos herdeiros ao doutor Aurelio Silva, por escritura de 16.5.929, lavrada nas notas do tabelião Francisco Moreno Tavares, tendo o cessionário, por sua vez, feito cessão deles ao requerente, dr. Julio Cesario de Mello, por escritura de 27.2.930, lavrada nas notas do tabelião do 1º ofício desta Capital.

Convidado o requerente a apresentar os títulos referentes às terras mencionadas na certidão supra referida, que, segundo reza, foi extraída dos autos de inventário de Lazaro Parry Pereira e sua mulher Manuelita Tavares Jardim Pereira, do qual é inventariante o próprio dr. Julio Cesario de Mello, limitou-se - êle a juntar a certidão passada pelo encarregado da Fazenda Nacional de Santa Cruz de que consta do livro 15 nota 80, fls. 9, ter sido mandado transferir dos sessenta e quatro alqueires e três braças de terras no Santo Inácio, inscritos nos nomes de José Pinto Tavares e seu irmão Antonio Pinto Tavares, 48 alqueires para o nome de Lazaro Parry Pereira por cabeça de sua mulher d. Manuelita Tavares Jardim Pereira, conforme o formal de partilha extraído dos autos de inventário dos bens deixados pela finada d. Maria da



- 2 -

Gloria dos Santos Tavares, viúva de José Pinto Tavares e a certidão passada pelo oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaí de que, dos livros de registro consta ter sido registrado o formal de partilhas extraído dos autos de inventário da finada Maria da Gloria dos Santos Tavares, processado e julgado pelo Juízo da Provedoria e Resíduos da Capital Federal, referente a 9 prazos de terras próprias e 3 prazos de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, no lugar denominado Fazenda de Santo Inácio, sendo adquirente Manuelita Tavares Jardim Pereira.

A insuficiência de tais títulos para a prova que o requerente pretende fazer perante esta Comissão sendo evidente, deve o mesmo ser convidado a completá-la, apresentando documentos em que as terras de que se diz ocupante sejam individuadas com a necessária clareza e pelos quais se verifique que, de fato, pertenciam à herança de Lazaro Parry Pereira e sua mulher d. Manuelita Tavares Jardim Pereira, cedidas pelos seus herdeiros ao dr. - Aurelio Silva e por êste ao requerente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1940.

Luciano Pereira da Silva

Luciano Pereira da Silva

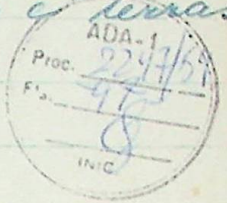
R e l a t o r .

173.324/57

81. (15)
P&ETT
50
50
H035
25-6-41

Exmos. Srs. Presidente e demais membros da
1ª comissão especial revisora de títulos e terras.

Junte-se os processos n. 1944.
Rio, 26/6/41



Luizianus Leopoldo
Henriquestreich

Julio Bezario de Melo vem muito
respeitosamente cumprir as exigencias
deseradas no processo n.º 1944/39
de acordo com o decreto lei 893
de 26 de Novembro de 1938 para
fins de legalizar sua situação

Pede urgencia
Nestes termos pede deferimento

Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1941
Julio Bezario de Melo



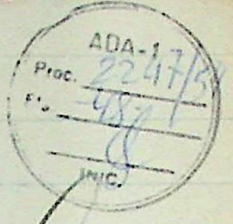
SECRET 3708
173.324/57
7/1/44
51
all

Excmo. Sr. Presidente e demais membros da
primeira comissão especial revisora de títulos e terras

Juliane os processos n 1944.

Rio, 9/1/94

viagem desnecessária
seus direitos, portanto
~~Henriquetti~~



Julio Cesar de Mello vem emui respeito
samente cumprir as exigencias deservadas
no processo n: 1944 / 39 de accordo
com o decreto lei 893 / 26 de Novembro
de 1938 para fins de serem fulgados
seus direitos por esta daltta comissão.

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro de Janeiro de 1941
Julio Cesar de Mello

